LEI N.º 1288, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

" Cria o Título Honorífico Comendador Telles e dá providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica criado o título honorífico "Comendador Telles".

Art. 2.º - A presente honraria será concedida às pessoas que tenham comandado ou participado graciosamente de campanhas destinadas ao bem estar da população ou a programas específicos promovidos pela administração pública municipal.

Art. 3.º - Aos agraciados com o título honorífico "Comendador Telles", será concedido o respectivo diploma subscrito pelo Prefeito Municipal, a ser entregue em solenidade específica para tanto, em local e data a serem definidos no mesmo decreto que concederá honraria aos agraciados.

Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo constituirá comissão de 05 (cinco) membros, designando o seu Presidente, para escolha das pessoas merecedoras da honraria, apresentando relatório com identificação nominal dos agraciados.

Parágrafo Único – Dentre os membros da comissão, fará parte 2 (dois) representantes do Legislativo Municipal, indicado por ato da Presidência.

Art. 5.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito